

**PROJETO DE LEI Nº /2021**

"Dispõe sobre a disponibilização de sala para Arbitragem e Mediação de Conflitos nos *Shoppings Centers* e Hipermercados situados no Município de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os *Shoppings Centers* e Hipermercados situados no Município de São Paulo deverão disponibilizar, por meio da administração do estabelecimento, uma sala para a realização de arbitragem e mediação de conflitos ocorridos em suas dependências.

Art. 2º Para a mediação de conflitos de que trata esta lei, os estabelecimentos deverão ter em suas dependências profissionais com experiência em assistência social, arbitragem ou mediação de conflitos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput", os estabelecimentos de que trata o art. 1º poderão celebrar convênio com entidades que disponham de assistentes sociais, árbitros e mediadores de conflito.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

ISAC FÉLIX

Vereador PL



JUSTIFICATIVA

Infelizmente a violência tem se manifestado de forma significativa em muitos lugares. Nos últimos anos houve casos graves em *Shoppings Centers* e Hipermercados que resultaram até em morte, envolvendo seguranças e clientes.

Muitas vezes, as situações de discórdia poderiam ser melhores solucionadas por pessoas com preparo específico para lidar com situações que demandam mais atenção aos lados sociais e emocionais das pessoas.

Em alguns casos, antes da violência, um consenso pode levar a uma solução mais pacífica das insatisfações e demandas que geram as discórdias.

Nesta linha, o presente projeto visa dispor sobre a disponibilização de sala para Arbitragem e Mediação de Conflitos nos Shoppings Centers e Hipermercados situados no Município de São Paulo.

A ideia é de que em casos de conflitos, uma equipe especializada, formada por pessoas com experiência em assistência social, arbitragem e mediação de conflitos possa intervir para, ao menos, minorar as consequências e os atos de violência.

A busca destes trabalhadores especializados poderá ser feita, pelo projeto, mediante convênio com entidades que disponham de tais profissionais.

Diante do exposto e da relevância da questão, conto com o apoio dos nobres pares.